

**PROCESSO CPL Nº 625/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/22
LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA” DESTINADA CONCESSÃO DO
SRVIÇO DE OPERAÇÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO
ROTATIVO DIGITAL DE SOROCABA**

ESCLARECIMENTO Nº 02

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, através do Presidente da Comissão Especial de Licitação, nomeada a través da Portaria nº 043/2022, resolve expedir o presente documento, para fins de dirimir dúvidas do Edital. Este documento está sendo enviado a todos os interessados que enviaram o Recibo de Retirada do Edital pela Internet e está sendo disponibilizado no endereço: www.urbes.com.br, ressaltando que o seu conteúdo não contempla modificações no teor do referido Edital, portanto será mantido o prazo inicialmente previsto, nos termos do Parágrafo único do artigo 39, da Lei Federal nº 13.303/16, e do regulamento de licitações e contratos da urbes, disponível no link <http://www.urbes.com.br/uploads/regulamento-licitacoes-contratos.pdf>.

Pergunta 01: Anexo IV – qual taxa de respeito?

RESPOSTA: conforme apresentado no mesmo anexo, item dois, na coluna “Horas pagas por mês (respeito médio 50%).”

Pergunta 02: Item 5.2 – Qual o processo de reequilíbrio econômico do contrato [Lei 8.987/95] para essa futura expansão?

RESPOSTA: Não há de se falar em reequilíbrio econômico, visto que a expansão, se realizada, pressupõe as mesmas condições da proposta ofertada pela vencedora, e amplia a área remunerada. Outrossim reza o artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93: “Art. 65 – Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: d) para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

Pergunta 03: Não seria a exigência de “constar expressamente a vigência do contrato” prevista no subitem “b.8” restritiva à participação no certame?

RESPOSTA: Não. Os atestados deverão ser apresentados em conformidade ao exigido no item 3.2.2., letra b.8, ademais o prazo em que o edital permanece publicado, além da publicidade, proporciona a oportunidade para a adequação aos documentos solicitados, permitindo que qualquer empresa com aptidão técnica possa se preparar.

Pergunta 04: Item 8.2.1.1 – O sistema deverá fornecer imagem ou vídeo dos veículos?

RESPOSTA: Atentando-se ao especificado no edital, vimos: **1.2.4.2.** Disponibilização de Modulo de Sistema Monitoramento/Aplicação para smartphone ou tablet a ser utilizada pelos Monitores que possibilite a consulta em tempo real da situação dos veículos estacionados nas vagas do Estacionamento Rotativo e o **envio de imagens de vídeo, também em tempo real**, dos veículos em situação de infração, solicitadas por Agentes de Trânsito de plantão em Central de Controle Operacional instalada pela Concessionária em local determinado pelo Poder Concedente que, confirmando a situação de irregularidade, emitirão penalidade(s), conforme especificações do Termo de Referência – Anexo V. **1.2.6.3.** Disponibilização de sistema de apoio a fiscalização dos veículos infratores ao Estacionamento Rotativo, que possibilite o **envio de imagens de vídeo online** e em tempo real (videomonitoramento), dos veículos em situação de infração, **por solicitação Agentes de Trânsito através da Central de Controle Operacional – CCO** que, confirmando a situação de irregularidade, emitirão penalidade nos termos da legislação de trânsito e conforme especificações do Termo de Referência – Anexo V; **8.2.1.2.** A autuação dos infratores ficará sob responsabilidade dos Agentes de Trânsito da Secretaria de Mobilidade – SEMOB, **que solicitarão as imagens de veículos infratores aos Monitores, via sistema e on-line e em tempo real;** **b.7)** Disponibilização de sistema de apoio a fiscalização dos veículos infratores ao Estacionamento Rotativo, que **possibilite o envio de imagens de vídeo em tempo real (videomonitoramento)**, dos veículos em situação de infração, por solicitação Agentes de Trânsito através da Central de Controle Operacional – CCO que, confirmando a situação de irregularidade, emitirão penalidade nos termos do CTB; e o item 7, do anexo V, que apresenta todas as informações sobre o modelo de fiscalização, conforme normas do CTB e da resolução 909/22 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Pergunta 05: Item 8.2.3.4 – Qual a quantidade de cada item solicitado?

RESPOSTA: o número de equipamentos de informática, softwares, mobiliário, link de internet e rede de telefonia, e equipamentos para controle térmico do ambiente é uma decisão de negócio que deverá estar contido na proposta apresentada, entendendo que a concessionária deverá entregar o objeto e cumprir as determinações do edital, mas também deverá atender à legislação trabalhista, e demais legislações que se relacionam ao ramo de atividade.

Pergunta 05: Quantos monitores deverão ser contratados?

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

RESPOSTA: conforme informado no item 9, do anexo V, o número de monitores ideal é de um monitor a cada 200 vagas, limitando-se a um monitor a cada 170 vagas. A quantidade mínima entende-se como 1/170.

Sorocaba, 08 de julho de 2022.

Waldson Carlos de Almeida
Presidente da CPL